



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestarem esclarecimentos sobre as graves denúncias, noticiadas pela imprensa, de que o Superior Tribunal Eleitoral foi o responsável pela apuração, investigação e elaboração de relatórios utilizados em decisões judiciais sem a observância dos ritos processuais exigidos, as pessoas abaixo:

- o Senhor Airton Vieira, Juiz instrutor do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes;
- o Senhor Marco Antônio Martins Vargas, Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de convite dos Senhores Airton Vieira, juiz instrutor do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, e Marco Antônio Martins Vargas, juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, para prestarem esclarecimentos nesta Casa legislativa é justificado pela necessidade de assegurar a transparência, legalidade e a preservação dos princípios constitucionais que regem a atuação das instituições brasileiras, particularmente no contexto eleitoral.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa, a atuação da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), órgão criado em 2022 e vinculado diretamente à presidência do TSE, sob o comando do então



presidente, ministro Alexandre de Moraes, tem sido alvo de questionamentos significativos.

Reportagens revelaram que este órgão foi responsável pela apuração, investigação e elaboração de relatórios utilizados em decisões judiciais, que culminaram em medidas severas contra políticos, jornalistas e outros cidadãos, sem a observância dos ritos processuais tradicionalmente exigidos.

A divulgação de trocas de mensagens, alegadamente informais, entre servidores do TSE e do Supremo Tribunal Federal (STF), indicando a possível adulteração de documentos, prática de "pesca probatória", abuso de autoridade e fraudes processuais, levanta sérias preocupações sobre o respeito ao devido processo legal e ao estado de direito.

Tais práticas, se comprovadas, representam uma ameaça direta à integridade das instituições e à confiança da população no sistema eleitoral e judiciário brasileiro. Ademais, a produção desses relatórios, que serviram de base para ações como bloqueios de contas em redes sociais, apreensão de passaportes e congelamento de contas bancárias, sem que houvesse o devido respaldo legal e formal, coloca em xeque a imparcialidade e a legalidade das decisões proferidas pelo ministro Alexandre de Moraes.

Tais medidas, conforme alegado, foram realizadas sem o devido registro formal, via mensagens de WhatsApp, o que suscita dúvidas quanto à regularidade e à legitimidade dos atos administrativos e judiciais decorrentes dessas ações.

O comparecimento dos juízes convidados é, portanto, essencial para que esta Casa possa exercer plenamente seu papel constitucional de fiscalização, buscando esclarecimentos sobre a conduta do referido órgão e a extensão das ações que, ao que tudo indica, extrapolam os limites do poder de polícia eleitoral.



Além disso, é imperativo investigar se houve ou não a prática de atos ilegais ou inconstitucionais no exercício dessas funções.

O requerimento se faz ainda mais necessário à luz dos eventos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, quando atos de violência foram cometidos contra as sedes dos Três Poderes, alimentados, em parte, pela desconfiança pública no processo eleitoral.

O TSE, sob a liderança do ministro Alexandre de Moraes, tomou medidas de repressão a atos de desinformação e supostos ataques às instituições, porém, as denúncias de irregularidades na condução desses processos precisam ser plenamente esclarecidas para que se restabeleça a confiança na Justiça Eleitoral e no Estado Democrático de Direito.

Portanto, este Senado tem a responsabilidade de promover a transparência e a prestação de contas, assegurando que as ações dos órgãos eleitorais estejam em plena conformidade com a lei.

O comparecimento dos juízes convidados permitirá uma análise detalhada dos fatos e, se necessário, a adoção de medidas corretivas cabíveis para garantir a integridade do processo eleitoral e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros.

Pelas razões expostas, a aprovação deste requerimento é medida que se impõe.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

